CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a aquisição de licença software e renovação do serviço de continuidade das licenças de software Primavera para o ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Ref.ª ISEP/SEF/50066/2021.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

b) Monitorizar o fornecimento no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;

Artigo 4.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente o presente caderno de encargos, nomeadamente as especificações técnicas constantes do anexo A.

Artigo 5.º

Dever de Sigilo

1. O adjudicatário obriga-se a guardar sigilo quanto à informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao ISEP de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. O adjudicatário assume igualmente o compromisso de remover e destruir, no final do contrato, todo e qualquer registo, eletrónico ou em papel, relacionado com a informação, os dados e processos analisados no que concerne à salvaguarda e proteção dos dados pessoais dos titulares, e que a entidade adjudicante lhe indique para esse efeito.
4. O adjudicatário garante que terceiros que envolva na prestação dos serviços respeitem as obrigações de sigilo e confidencialidade constantes dos números anteriores.
5. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
6. O dever de sigilo mantém-se em vigor durante toda a vigência do contrato e após o termo do mesmo.

Artigo 6.º

Confidencialidade e proteção de dados

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto na lei de proteção de dados pessoais, no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (“RGPD”), bem como na demais legislação aplicável em matéria de tratamento de dados pessoais.
2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento de dados pessoais, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no contrato a celebrar.
3. Para efeitos do disposto no número anteriores da presente cláusula entende-se por “colaborador” toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, incluindo, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador.
4. Caso o adjudicatário seja autorizado pela entidade adjudicante a subcontratar outras entidades para a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, o mesmo será o único responsável pela escolha das empresas subcontratadas, bem como por toda a atuação destas, devendo a obrigação de cumprimento da presente cláusula constar do contrato a celebrar entre o Adjudicatário e a entidade subcontratada.

5. Em caso de violação de dados pessoais, será notificado esse facto à Comissão Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei.

Artigo 7.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 8.º

Preço Base

Lote	Valor Base (€)
Lote 1	753,00€
Lote 2	20.590,89€
Total	**21.343,89€**

Lote 2 (valor correspondente a 3 anos)

Artigo 9.º

Condições de pagamento

1- A entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2- A faturação será mensal e o pagamento será efetuado até ao final do mês referente à fatura em causa.

3- As faturas devem ser emitidas e rececionadas até ao dia 05 de cada mês.

Artigo 10.º

Duração do contrato

O presente contrato terá início no dia 26/11/2021 e tem a duração de um ano, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 11.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2021, pela rubrica de classificação económica 020219B0 – Assistência Técnica – software informático e 070108B0.B0 – Software informático - outros e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 12.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 13.º

Legislação Aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e por demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 14.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

LOTE	CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR BASE (€)
		Lote 1 - Aquisição de Licença de software Primavera Public Sector V10			
1	1.1	**Aquisição de Licença de software Primavera Public Sector V10** Área/Módulo - Postos/Utilizadores: PAP Recursos Humanos - Upg de 6 para 8 Postos/Utilizadores Cliente final: Instituto Superior de Engenharia do Porto N.º de utilizador: 48642 Nº de Contrato: 9135	VG	1	753,00 €
		Lote 2 - Serviço de Continuidade das licenças software Primavera Public Sector V10			
2	2.1	**Serviço de Continuidade das licenças software Primavera Public Sector V10** **Área/Módulo - Postos/Utilizadores:** Ativos - 6 Postos/Utilizadores Contabilidade - 10 Postos/Utilizadores Tesouraria - 10 Postos/Utilizadores Logística - 10 Postos/Utilizadores Controlo Financeiro de Projetos - 4 Postos/Utilizadores Gestão de Contratos - 10 Postos/Utilizadores Recursos Humanos - 8 Postos/Utilizadores Motores Integração/API Standard Edition - 1 Postos/Utilizadores Office Extensions XLS Financial 10 - 6 Postos/Utilizadores Fiscal Reporting Manager 30 - 2 Postos/Utilizadores Inclui: Fornecimento ao cliente de versões melhoradas, tecnologicamente mais avançadas, upgrades fiscais e legais do software já adquirido. O cliente não tem qualquer encargo relativo a	VG	1	20.590,89 €

		upgrades dos programas ou módulos Primavera de que é utilizador. Inclui as garantias dadas pelos fabricantes. Cliente final: Instituto Superior de Engenharia do Porto N.º de utilizador: 48642 Nº de Contrato: 9135			

Preço do lote 2 (correspondente a 3 anos)